



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Autor: Vereador **Eduardo Virissimo**

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 10
DE 16 / 01 / 2017
ÀS 11:00 HORAS
d. re.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Solicita cadastramento nos Editais 01/2016 e 02/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a crise econômica que assola os municípios e, diante dos escassos recursos do município, requer a Vossa Senhoria seja realizado o cadastro dos projetos que tenham por foco a política da criança e do adolescente, em especial na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária no segmento criança e adolescente, bem como fortalecer os conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente e conselhos tutelares, qualificando e potencializando a intervenção e desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao segmento criança e adolescente.

Em anexo segue cópias dos Editais supra citados.

Bento Gonçalves, aos 16 de janeiro de 2017.

Vereador **Eduardo Virissimo**
Partido Progressista - PP

EDITAL Nº 01/2016 CEDICA/FECA

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CEDICA/RS

No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 9.831/93, alterada pela Lei nº 12.484, de 12/05/2006, e a SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, tornam público que estarão disponibilizando recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FECA, para, organizações da sociedade civil e órgãos públicos objetivando a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.

1. Objetivo geral:

Seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política de atenção à Criança e ao Adolescente, nos limites estabelecidos no presente Edital.

2. Objetivo específico:

Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento Criança e Adolescente, particularmente das seguintes ações:

- Implementar e fortalecer ações preventivas e ou protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco;
- Promover o fortalecimento do trabalho em rede e parcerias;
- Realizar ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social;
- Promover atividades relacionadas ao esporte, cultura e lazer;

3. Linha de Financiamento – limite de recursos:

Projetos que objetivem atender de forma DIRETA a criança e o adolescente, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária, nas seguintes áreas:

Enfrentamento a todas as formas de violências: doméstica, física, psicológica e ao abuso sexual;	R\$ 500.000,00
Atendimento ao Adolescente autor de Ato Infracional;	R\$ 500.000,00
Prevenção à drogadição;	R\$ 500.000,00
Erradicação do trabalho infantil, exploração sexual e proteção do trabalhador adolescente;	R\$ 500.000,00
Atendimento a pessoas com deficiência;	R\$ 500.000,00
Acolhimento institucional.	R\$ 500.000,00

4. Dos Recursos:

- A previsão total de recursos, para contemplar os projetos com maior pontuação é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo provenientes da Conta do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente-FECA.
- O valor máximo individual dos projetos enviados pelos órgãos públicos será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) incluindo a contrapartida mínima estabelecida pela CAGE.
- O valor máximo de cada projeto para entidade não governamental será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não havendo necessidade de contrapartida.
- Ficam estabelecidos os percentuais de até 70% do valor total do projeto para recursos classificados como de INVESTIMENTO e 30% recursos classificados como de CUSTEIO;
- A aquisição de equipamentos permanentes deve ser coerente com o Projeto;
- Será permitida a utilização dos recursos para obras de reforma e/ou ampliação para adequação de acessibilidade, adequação da vigilância sanitária e/ou aquisição de veículos, para uso exclusivo do projeto.

5. Das vedações financeiras:

- É vedado custeio de funcionários públicos;
- É vedado custeio de construção civil a título de valorização do imóvel;
- É vedado o custeio de despesas ou qualquer espécie de contratação anterior ao recebimento do recurso pelo beneficiado do projeto;



- É vedado o pagamento de qualquer despesa que não esteja especificada no plano de trabalho do projeto;
- É vedado o repasse de recursos do FECA, a projetos cuja entidade ou órgão esteja inadimplente junto ao Poder Público Estadual.
- Ficará impedida de celebrar qualquer parceria a com este fundo o órgão ou instituição que incida em qualquer das condutas elencadas no art. 42 do Decreto Estadual de n.º 53.175/2016.

6. Apresentação dos projetos:

• Os projetos serão apresentados por meio do sistema TRACE GP, disponibilizado pelo CEDICA, mediante solicitação de senha por meio do e-mail cedica@sjdh.rs.gov.br. Após realização do cadastro, a organização da sociedade civil ou o órgão público deverá seguir modelo de projeto constante do anexo I.

• O projeto deverá ser formulado em folhas timbradas, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou pelo gestor, quando de órgão público, e anexado ao sistema, em formato PDF, resolução média, juntamente com os documentos indispensáveis (item 7).

- Cada organização da sociedade civil mantenedora poderá encaminhar um projeto por município;
- Cada órgão governamental somente poderá encaminhar um projeto por município.

7. Documentos indispensáveis:

Todos os projetos devem ser encaminhados com a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhados dos seguintes documentos:

DOCUMENTO	OSC	GOV.	Observação
Ofício ou Ata do CMDCA	X	X	Relação nominal das entidades e projetos aprovados
Declaração do Gestor: existência de pleno e regular funcionamento do CMDCA e Conselho Tutelar		X	Juntar cópia do termo de posse das atuais gestões
Declaração do Gestor comprovando previsão de contrapartida.		X	Lei de Diretrizes Orçamentárias



Declaração CMDCA	X	X	Comprovando inscrição do serviço, programa ou projeto – Art 90 §1º ECA.
Certidão de Registro atualizada - STDS	X		

8. Requisitos eliminatórios:

Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital, especialmente nos itens 5, 6 e 7 serão eliminados por ocasião da avaliação documental realizada pelo CEDICA/RS e SJDH/RS e da avaliação técnica pela Comissão de Seleção.

Será concedido prazo recursal de 48h após publicação no site do CEDICA/RS e SJDH/RS.

9. Avaliação dos projetos:

Os projetos de acordo com os itens 5, 6 e 7 deste edital serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por Conselheiros (as) do CEDICA/RS, conforme Resolução nº 160/16- CEDICA/RS, de acordo com os critérios relacionados no item abaixo;

- a) Observância do Edital;
- b) Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE e Legislações vigentes;
- c) Articulação do projeto com a rede de proteção e de atendimento (parcerias na execução);
- d) Mérito (intencionalidade do projeto);
- e) Relevância e Impacto social (importância do projeto perante a realidade local, regional e/ou estadual; transformações a que se propõe realizar);
- f) Previsão de sustentabilidade e continuidade do projeto;
- g) Adequação técnica e financeira.

No caso de empate na avaliação de projetos, será considerado como critério de desempate o município com o maior índice GINI (mede o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar per capita. Seu valor varia de 0, quando não há desigualdade, a 1, quando a



desigualdade é máxima. Fonte PNUD. Quem produz os dados no RS é a Fundação de Economia e Estatística). Persistindo o empate, serão considerados, pela ordem, os critérios de relevância e impacto social. Na avaliação do conjunto de projetos serão consideradas a não concentração dos recursos em um mesmo Município.

10. Dos Prazos:

- **Aprovação** do edital em plenária do CEDICA: 29 de novembro de 2016;
- **Aprovação** da Comissão de Seleção de Projetos do edital: 20 de dezembro de 2016;
- **Publicação** da Comissão de Seleção e do Edital no DOE: até 30 de dezembro de 2016;
- **Publicação** nos sites do CEDICA (www.cedica.rs.gov.br) e da SJDH (www.sjdh.rs.gov.br): até 30 de dezembro de 2016;
- **Prazo** para cadastramento dos projetos: até 22 de fevereiro de 2017,
- Avaliação documental realizada pelo CEDICA/RS e SJDH/RS: até 08 de março de 2017;
- Publicação do resultado da triagem: dia 10 de março de 2017 nos sites do CEDICA (www.cedica.rs.gov.br) e da SJDH (www.sjdh.rs.gov.br);
- Recurso 48h após publicação nos sites, com retorno aos recorrentes em no máximo 72h;
- Análise pela Comissão de Seleção: até 04 de abril de 2017;
- Aprovação em plenária extraordinária: 11 de abril de 2017;
- Divulgação dos projetos aprovados: 13 de abril de 2017 nos sites do CEDICA (www.cedica.rs.gov.br) e da SJDH (www.sjdh.rs.gov.br) e posteriormente no DOE;

11. Dos convênios e termos de fomento:

A formalização dos convênios ou termos de fomento serão feitos a partir da comunicação oficial da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos aos habilitados e ao CEDICA.

- **Termo de Fomento e Conveniamento dos projetos:**



- Os Termos de Fomento e Convênios serão firmados em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 13.019/14, Decreto Estadual 53.175/16 e a Instruções Normativas da Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE , disponibilizada no site do CEDICA (www.cedica.rs.gov.br), e no site da SJDH (www.sjdh.rs.gov.br);
- Os documentos necessários para fins de conveniamento serão solicitados após a aprovação dos projetos, conforme instrução da Divisão de Convênios da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

12. Prestação de contas:

- Deverá obedecer às normas da instrução normativa da CAGE e demais orientações da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;
- Deverá conter apresentação de relatório qualitativo/quantitativo da execução do projeto, elaborado pelo órgão ou instituição executor, devendo este conter:
 - a) periodicidade trimestral e/ou de acordo com o plano de trabalho aprovado;
 - b) número de atendidos (as);
 - c) número e tipo de atendimentos;
 - d) descrição comparativa da situação inicial com a atual (avanços, retrocessos ou estagnação) referente a implantação do projeto;
 - e) relatório financeiro simplificado contendo a destinação do recurso no período.
- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá emitir parecer da execução do projeto, ao seu final bem como realizar fiscalização independentemente da competência de outros órgãos públicos.

13. Disposições Gerais

- Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da avaliação;
- Serão contemplados os projetos que obtiverem maior pontuação;
- Serão considerados suplentes os projetos aprovados subsequentes aos contemplados;
- No caso de não serem apresentados projetos ou não haverem projetos aprovados até o limite definido neste edital, por linha de financiamento, o recurso deverá permanecer no respectivo fundo, para ser disponibilizado em novos editais, ficando vedada a utilização em linha de financiamento diversa daquela definida neste instrumento.



- A lista dos projetos aprovados e dos suplentes serão divulgados por meio do site do CEDICA www.cedica.rs.gov.br e da SJDH www.sjdh.rs.gov.br;
- Deverão ser encaminhados ao CEDICA pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cópia do Relatório da Avaliação da Execução Final do Projeto, citado no subitem 12;
- Informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CEDICA (051) 3287.3215 ou pelo e-mail cedica@sjdh.rs.gov.br.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2016.

Marta Gomes

-Marta Gomes-

-Presidente-

CEDICA/RS

Rua Sete de Setembro, 713- Centro

Fones: (51) 3287.3215

Site: cedica.rs.gov.br

IDENTIFICAÇÃO

Orgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.			
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone		
Nome do Responsável			C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função		
Endereço				C.E.P.	
Home Page:		e-mail:			
Título do Projeto			Período de duração do projeto em Execução		

APRESENTAÇÃO - (limitar texto a 500 caracteres)

JUSTIFICATIVA - (limitar texto a 500 caracteres)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - (limitar texto a 500 caracteres)

OBJETIVO GERAL - (limitar texto a 500 caracteres)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS/METODOLOGIA APLICADA - (limitar texto a 1000 caracteres)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta 1						
Etapa 1.1						
Etapa 1.2						
Meta 2						
Etapa 2.1						
Etapa 2.2						

QUADRO DE RECURSOS JÁ EXISTENTES PARA O PROJETO
PARCERIAS (se houver)



PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

RECURSOS EXISTENTES PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO - (que não dependam da verba do Projeto)

ORÇAMENTO

- **DESPESAS CORRENTES**

- **Recursos Humanos**

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou Nº horas/mês	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total
01	Ex: Coordenador				
...					
	Total				

- **Material de Consumo**

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Material de limpeza				
...					
	Total				

- **DE CAPITAL**

- **Material Permanente**

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Computador				
...					
	Total				

- **CONTRAPARTIDA (se houver)**

- **Material de consumo**

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
				R\$
Total Geral				

- **Material Permanente**

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
Total Geral				

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$.....

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

- **CONCEDENTE**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$.....					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

- **PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

- **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** (Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas).

Cidade,

Assinatura do responsável pela
Instituição ou órgão
governamental

EDITAL Nº 02/2016 – FECA

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 9.831/93, alterada pela Lei nº 12.484, de 12/05/2006, e a SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, tornam público que estarão disponibilizando recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FECA, para Organizações da Sociedade Civil – OSC e Órgãos Públicos, objetivando o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e Conselhos Tutelares - CT do Rio Grande do Sul.

1. Objetivo geral:

Seleção e financiamento de projeto que tenha por foco o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares do Rio Grande do Sul.

2. Objetivos específicos:

Fortalecer os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares, com o objetivo de qualificar e potencializar a intervenção e desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao segmento Criança e Adolescente no Rio Grande do Sul, particularmente na garantia de direitos e redução de toda a forma de violência.

3. Linha de Financiamento

3.1 O Projeto deverá contemplar as ações, conteúdos e metodologia constantes do quadro abaixo:

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	CONTEÚDO	METODOLOGIA
<p>Capacitação</p>	<p>1. Estrutura, organização e funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares; 2. Sistema de Garantia de Direitos; 3. Rede de atendimento e proteção; 4. Transversalidade e intersectorialidade da política pública e social; 5. SIPIA CT WEB; 6. Fundos DCA.</p>	<p>1. Seminários 2. Plenárias Ampliadas 3. Visitação de estabelecimento 4. Ficha de avaliação em todas as ações,</p>

Assessoria	<ol style="list-style-type: none"> 1. Levantamento da situação existente nos municípios do RS quanto à: existência, composição e funcionamento dos CMDCA, Fundos e CT; 2. Constituição e funcionamento dos CMDCA e CT; 3. Levantamento da situação dos Municípios quanto à elaboração dos Planos Municipais (Socioeducativo, Decenal de Direitos Humanos, de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente, de Convivência Familiar e Comunitária e o de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. 	<p>a ser preenchida pelos Conselheiros e participantes das atividades.</p> <p>5. Coleta de dados.</p>
-------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.2 O projeto, ainda, deverá considerar para efeito de execução a divisão apresentada pelos COREDES - Conselho Regional de Desenvolvimento e suas nove Regiões Funcionais.

3.3 Deverá ser apresentado relatório, por etapa desenvolvida, conforme previsão das ações objeto de planejamento, na conformidade do Plano de Aplicação;

3.4 Os levantamentos serão objeto de Relatórios específicos contendo dados numéricos dos 497 municípios, totalização parcial regional por COREDES e total do Estado, assim como ser acompanhado de uma análise qualitativa e proposições voltadas à qualificação das políticas públicas instituídas pela legislação peculiar.

4. Dos Recursos:

A previsão total de recursos para contemplar o projeto com maior pontuação é de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo provenientes da conta do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente- FECA.

O valor máximo individual dos projetos enviados pelos órgãos públicos será do total estabelecido pela linha de financiamento, incluindo a contrapartida mínima estabelecida pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE.

A aquisição de equipamentos permanentes deve ser coerente com o Projeto.

5. Das vedações financeiras:

- a) É vedado custeio de funcionários públicos;
- b) É vedado custeio de construção civil a título de valorização do imóvel;
- c) É vedado o custeio de despesas ou qualquer espécie de contratação anterior ao recebimento do recurso pelo beneficiado do projeto;

- d) É vedado o pagamento de qualquer despesa que não esteja especificada no plano de trabalho do projeto;
- e) É vedado o repasse de recursos do FECA, a projetos cuja organização da sociedade civil ou órgão público esteja inadimplente junto ao Poder Público Estadual.
- f) Ficará impedida de celebrar qualquer parceria com este Fundo a organização da sociedade civil ou o órgão público que incida em qualquer das condutas elencadas no art. 42 do Decreto Estadual de n.º 53.175/2016.

6. Apresentação dos projetos:

O projeto deverá ser elaborado por organização da sociedade civil ou órgão público em parceria com Instituição de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação.

Os projetos serão apresentados por meio do sistema TRACE GP, disponibilizado pelo CEDICA, mediante solicitação de senha por meio do e-mail cedica@sjdh.rs.gov.br. Após realização do cadastro, a organização da sociedade civil ou o órgão público deverá seguir modelo de projeto constante do anexo I.

O projeto deverá ser formulado em folhas timbradas, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou pelo gestor, quando de órgão público, e anexado ao sistema, em formato PDF, resolução média, juntamente com os documentos indispensáveis (item 7).

7. Documentos indispensáveis:

Todos os projetos devem ser encaminhados com:

DOCUMENTO	OSC	GOV	Observação
Declaração do Gestor: existência de pleno e regular funcionamento do CMDCA e Conselho Tutelar	-	X	Juntar cópia do termo de posse das atuais gestões
Declaração do Gestor comprovando previsão de contrapartida.	-	X	Lei de Diretrizes Orçamentárias
Declaração CMDCA	X	X	Comprovando inscrição da organização da sociedade civil, do serviço, programa ou projeto – Art 90 §1º ECA.
Certidão de Registro atualizada - STDS	X	-	

8. Requisitos Eliminatórios:

Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital, especialmente nos itens 5, 6 e 7 serão eliminados por ocasião da avaliação documental realizada pelo CEDICA/RS e SJDH/RS e da avaliação técnica pela Comissão de Seleção.

Será concedido prazo recursal de 48h após publicação no site do CEDICA/RS e SJDH/RS.

9. Avaliação dos Projetos:

Os projetos de acordo com os itens 5, 6 e 7 deste edital serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por Conselheiros (as) do CEDICA/RS, conforme Resolução nº 161/16- CEDICA/RS, de acordo com os critérios relacionados no item abaixo;

- a) Observância do Edital;
- b) Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE e Legislações vigentes;
- c) Abrangência das ações nas nove regionais dos COREDEs RS;
- d) Mérito (intencionalidade do projeto);
- e) Relevância (importância do projeto perante a realidade local, regional e/ou estadual);
- f) Adequação técnica e financeira.

No caso de empate na avaliação de projetos, será considerado como critério de desempate a experiência comprovada na área de execução dos projetos. Será considerado o maior número de projetos realizados. A comprovação deverá ser feita por meio de carta de recomendação e/ou declaração dos clientes atendidos anteriormente pela organização da sociedade civil ou órgão público proponente. Persistindo o empate, serão considerados, pela ordem, a relevância e impacto social do projeto apresentado.

10. Dos Prazos:

- **Aprovação** do edital em plenária do CEDICA: 29 de novembro de 2016;
- **Aprovação** da Comissão de Seleção de Projetos do edital: 20 de dezembro de 2016;
- **Publicação** da Comissão de Seleção e do Edital no DOE: até 30 de dezembro de 2016;
- **Publicação** nos sites do CEDICA (www.cedica.rs.gov.br) e da SJDH (www.sjdh.rs.gov.br): até 30 de dezembro de 2016;
- **Prazo** para cadastramento dos projetos: até 22 de fevereiro de 2017,
- Avaliação documental realizada pelo CEDICA/RS e SJDH/RS: até 08 de março de 2017;
- Publicação do resultado da triagem: dia 10 de março de 2017 nos sites do CEDICA (www.cedica.rs.gov.br) e da SJDH (www.sjdh.rs.gov.br);
- Recurso 48h após publicação nos sites, com retorno aos recorrentes em no máximo 72h;
- Análise pela Comissão de Seleção: até 04 de abril de 2017;
- Aprovação em plenária extraordinária: 11 de abril de 2017;
- Divulgação dos projetos aprovados: 13 de abril de 2017 nos sites do CEDICA (www.cedica.rs.gov.br) e da SJDH (www.sjdh.rs.gov.br) e posteriormente no DOE;

11. Dos convênios e Termos de Fomento:

A formalização dos convênios ou termos de fomento serão feitos a partir da comunicação oficial da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos aos habilitados e ao CEDICA.

11.1- Termo de Fomento e Conveniamento dos projetos:

Os Termos de Fomento e Convênios serão firmados em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 13.019/14, Decreto Estadual 53.175/16 e a Instruções Normativas da Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, disponibilizada no site do CEDICA (www.cedica.rs.gov.br), e no site da SJDH (www.sjdh.rs.gov.br);

Os documentos necessários para fins de conveniamento serão solicitados após a aprovação dos projetos, conforme instrução da Divisão de Convênios da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

12. Prestação de contas:

Deverá obedecer às normas da instrução normativa da CAGE e demais orientações da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;

Deverá conter apresentação de relatório qualitativo/quantitativo da execução do projeto, elaborados pelo órgão ou instituição executor, devendo este conter:

- periodicidade trimestral e/ou de acordo com o plano de trabalho aprovado;
- número de atendidos (as);
- número e tipo de atendimentos;
- descrição comparativa da situação inicial com a atual, conforme o caso;
- relatório financeiro simplificado contendo a destinação do recurso no período.

Os projetos serão acompanhados e fiscalizados pelo CEDICA/RS.

13. Disposições Gerais

Na avaliação do executor do projeto, constante do relatório final, deverão ser apresentadas sugestões de conteúdo, metodologia, etc., como resultado de consulta direta dos capacitados e/ou resultado da observação direta do corpo técnico, equipe, envolvida na ação.

Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da avaliação;

Será contemplado o projeto que obtiver maior pontuação;

Serão considerados suplentes os projetos aprovados subsequentes ao contemplado;

No caso de não serem apresentados projetos ou não haverem projetos aprovados até o limite definido neste edital, o recurso deverá permanecer no

respectivo fundo, para ser disponibilizado em novos editais, ficando vedada a utilização em linha de financiamento diversa daquela definida neste instrumento.

A lista dos projetos aprovados e dos suplentes será divulgada por meio do site do CEDICA www.cedica.rs.gov.br e da SJDH www.sjdh.rs.gov.br;

Informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CEDICA (051) 3287.3215 ou pelo e-mail cedica@sjdh.rs.gov.br.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2016.



Marta Gomes

Presidente do CEDICA/RS

Rua Sete de Setembro, 713 – Centro; Fones: (51) 3287.3215 Site: cedica.rs.gov.br

ANEXO I – DO EDITAL 01/2016 – CEDICA/RS

- IDENTIFICAÇÃO**

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.		
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone		
Nome do Responsável			C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função		
Endereço				C.E.P.	
Home Page:		e-mail:			
Título do Projeto			Período de duração do projeto em Execução		

- **APRESENTAÇÃO** - (limitar texto a 500 caracteres)
- **JUSTIFICATIVA** - (limitar texto a 500 caracteres)
- **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO** - (limitar texto a 500 caracteres)
- **OBJETIVO GERAL** - (limitar texto a 500 caracteres)
- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS/METODOLOGIA APLICADA** - (limitar texto a 1000 caracteres)
- **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta 1						
Etapa 1.1						
Etapa 1.2						

Meta 2						
Etapa 2.1						
Etapa2.2						

- **QUADRO DE RECURSOS JÁ EXISTENTES PARA O PROJETO**
- **PARCERIAS** (se houver)
- **PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO**
- **RECURSOS EXISTENTES PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO – (QUE NÃO DEPENDAM DA VERBA DO PROJETO)**

PARECEM A MESMA COISA, SUGIRO UNIFICAR

- **ORÇAMENTO**
- **DESPESAS CORRENTES**

- Recursos Humanos

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou Nº horas/mês	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total
01	Ex: Coordenador				
...					
	Total				

- Material de Consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Material de limpeza				
...					
	Total				

- **DE CAPITAL**

- Material Permanente

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
----	-----------	---------	------------	----------------	-------------

01	Ex.: Computador				
...					
	Total				

- **CONTRAPARTIDA (se houver)**
- Material de consumo

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
				R\$
Total Geral				

- Material Permanente

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
Total Geral				

- **VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$.....**
- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**
- **CONCEDENTE**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$.....					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

- **PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
------	--------	--------	--------	---------	---------	---------

- **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** (Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas).

Porto Alegre,

Assinatura do
responsável pela Instituição ou órgão
governamental